

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 29-5-2020

Designando, com fundamento no art. 11 da Lei 1.866-78, e nos termos do art. 15 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, aprovados pelo Dec. 13.161-79, alterado pelo Dec. 53.274-2008, os a seguir indicados para exercerem as seguintes funções da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos:

I – Dalmo do Valle Nogueira Filho, RG 2.161.553-6, como Diretor Executivo, em recondução;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2020 -1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6		Em Milhares
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		160.562.403
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		160.420.111
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		160.344.250

	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		71.784.623	44,77%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>		78.568.682	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>		74.640.248	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		70.711.814	44,10%

	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		270.880.986	168,86%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		321.124.807	200,00%

	GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		6.237.001	3,89%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		51.379.969	32%

	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		311.875	0,19%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		25.667.218	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		11.229.408	7,00%
Valor Total		311.875	0,19%

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGEISFEAZ - 22/Mai/2020 12:00h

JOÃO DORIA Governador do Estado de São Paulo CPF: 940.628.978-49	HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES Secretário da Fazenda e Planejamento CPF: 274.742.838-91
GILBERTO SOUZA MATOS Contador Geral da Fazenda Estadual CRC-SP: 190721/0-8	RUY LERAC CORRÊA DE SÁ Controlre Interno CPF: 250.870.537-34

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PRGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 12ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 248ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 95ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19/05/2004

Data: 30/04/2020, quinta-feira, Modalidade: “eletrônica/virtual”, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

RODRIGO GARCIA – Vice-Governador do Estado – Secretário de Governo – Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES – Secretário da Fazenda e Planejamento – Presidente do CDPED, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA – Secretária de Desenvolvimento Econômico, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON – Secretário Extraordinário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA – Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

IVALDO CESAR RESTIVO – Secretário da Administração Penitenciária, ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE – Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CP, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCLIA REIS JORDÃO – Sub-secretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO – Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Programa de PPP Prisionais – “PPP Integral”

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, em formato “eletrônico/virtual”, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos com vistas a tratar dos avanços da modelagem do projeto integrante do Programa de Parcerias Público-Privadas/PPP relativo aos ativos prisionais do Estado de São Paulo, denominado “PPP Integral”. Recorda-se que, à ocasião da 7ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP, realizada em 01/10/2019, o Colegiado aprovou o Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP, incluindo na Carteira do Programa Estadual de Parcerias duas modelagens de PPP distintas: (i) uma na qual o Poder Concedente entregaria ao privado 04 unidades prisionais construídas para operar, manter e realizar obras complementares, com consequente elevação no número de vagas, classificada de “PPP de Ativos Existentes”; e (ii) outra em que o Poder Público disponibilizaria os terrenos, ficando sob a responsabilidade do parceiro privado, principalmente, a implantação, operação e manutenção de 03 novos complexos penitenciários, denominada “PPP Integral”, propiciando aumento na quantificação e na qualificação do sistema penitenciário do Estado, sendo esta o objeto dessa 12ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP.

II – Carlos Alberto Fachini, RG 3.637.580-9, como Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro;

III - Carlos Eduardo Torres Freire, RG 29.334.137-0, como Diretor Adjunto de Metodologia e Produção de Dados, em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2020

No processo Digital SES-PRC-2019-05404, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 267-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Taubaté, dos materiais e medicamentos constantes do estoque do Hospital Universitário de Taubaté, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

retornar para apreciação deste Conselho para deliberação da publicação do Edital e demais anexos.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Colegiado.

RODRIGO GARCIA
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
JULIO SERSON
MÁRCIO PESTANA
IVALDO CESAR RESTIVO

(Página de assinatura da Ata da 12ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 30 de abril de 2020).

S.P. 30-4-2020

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Primeiro Termo de Aditamento
Protocolo de Intenções
Processo CC433279/2017
Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF
Parecer Jurídico: 221/2018
Objeto: O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções, que era de 12 meses, passa a ser de 24 meses, contados a partir de sua formalização, podendo ser prorrogado, por deliberação dos participantes, até o limite de 60 meses
Assinatura: 08-11-2019

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-5-2020
No processo SG-PRC-2020-00969, em que é interessada a Secretaria de Governo, sobre contratação de prestação de serviços de informática, de um lado a Secretaria de Governo e de outro a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp: “Em cumprimento aos disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pela Coordenadoria de Administração da Secretaria de Governo para a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.”

Extrato de Termo de Doação 68-2020 - Takeda Distribuidora Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-01658 - Termo de Doação – 68-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Takeda Distribuidora Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 6.408 itens relativos a EPI, álcool em gel, sabão líquido, termômetro digital, desinfetante e saco para lixo infectante, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01658 - Valor Total - R\$ 249.626,02 - Assinatura – 14-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 71-2020 - Prefasta Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-01709 - Termo de Doação – 71-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Prefasta Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 375.000 unidades de materiais plásticos (garfos, facas e colheres), descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01709 - Valor Total – R\$ 19.605,00 - Assinatura – 24-4-2020.

Extrato de Termo de Doação 72-2020 - AstraZeneca do Brasil Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-01710 - Termo de Doação – 72-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – AstraZeneca do Brasil Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 280.000 máscaras cirúrgicas, modelo Surgical Mask Flat Type - Elastic Bond Type, marca Henam Province Jianji Medical Equipment Co. Ltd, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01710 - Valor Total - R\$ 1.000.160,00 - Assinatura – 18-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 81-2020 - Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo

Processo – SG-PRC-2020-01790 - Termo de Doação – 81-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e toucas), descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01790 - Valor Total - R\$ 76.126,41 - Assinatura – 18-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 83-2020 - Iplasa Indústria e Comércio de Produtos Domissanitários Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-01799 - Termo de Doação – 83-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Iplasa Indústria e Comércio de Produtos Domissanitários Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 100 caixas de desinfetante tradicional e 100 caixas de desinfetante lavanda leitoso, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01799 - Valor Total R\$ 4.244,00 - Assinatura – 4-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 92-2020 - Masterfoods Brasil Alimentos Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-01875 - Termo de Doação – 92-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 7 caixas de M&M’s, 50 caixas de Skittles Frutas Silvestres, 2 caixas de Snickers, 4 caixas de Twix Triplo Chocolate e 4 caixas de Twix Original, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01875 - Valor Total - R\$ 2.916,13 - Assinatura – 8-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 93-2020 - CPK Comércio de Cosméticos e Perfumes Eireli

Processo – SG-PRC-2020-01876 - Termo de Doação – 93-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – CPK Comércio de Cosméticos e Perfumes Eireli - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 1.000 unidades de sabonetes em barra, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01876 - Valor Total - R\$ 4.960,00 - Assinatura – 8-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 100-2020 - DHL Logistics (Brasil) Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-01916 - Termo de Doação – 100-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – DHL Logistics (Brasil) Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de serviços de transporte de máscaras descartáveis durante 2 semanas, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01916 - Valor Total – R\$ 16.293,30 - Assinatura – 8-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 141-2020 - Construcap–CCPS Engenharia e Comércio S.A.

Processo – SG-PRC-2020-01985 - Termo de Doação – 141-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – Construcap–CCPS Engenharia e Comércio S.A. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de 20.000 frascos de 1 litro de álcool etílico 70% (P/P) solução e 10.000 frascos de 500 ml de álcool etílico 70% (P/P) gel, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01985 - Valor Total – R\$ 115.100,00 - Assinatura – 19-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 230-2020 - SAS Institute Brasil Ltda.

Processo – SG-PRC-2020-02083 - Termo de Doação – 230-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador – SAS Institute Brasil Ltda. - Donatário – Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - Objeto – Doação de serviços correspondentes a 600 horas de profissionais cientistas de dados, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-02083 - Valor Total – R\$ 360.000,00 - Assinatura – 19-5-2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 29-05-2020
Concedendo a Autorização, a título precário, à Coordenadoria das Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A - conforme especificado abaixo - e após a assinatura do contrato entre as partes.
A Rodovia SP-055: ocupação do km 283,55100 ao km 284,62100, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 1.070,00000m, tendo como objeto emissário de esgoto, via método destrutivo (MD).
Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 040.611/2020- Protocolo 505.285/20).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp - 998, de 29-5-2020

Dispõe sobre o restabelecimento dos prazos processuais suspensos pelas Deliberações Arsesp 970, de 18-03-2020, e 992, de 29-04-2020

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, na forma da Lei Complementar 1.025, de 07-12-2007 e pelo Decreto 52.455, de 07-12-2007:

Considerando as disposições do Decreto 64.981, de 15-05-2020, que revogou o Decreto 64.917, de 3 de abril de 2020, o qual suspendeu os prazos processuais nos procedimentos administrativos em curso nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo; e

Considerando que a Arsesp adaptou as suas rotinas, possibilitando a realização de suas atividades em regime de teletrabalho, Delibera:

Art. 1º. Restabelecer, a partir de 01-06-2020, os prazos referentes aos processos administrativos em tramite na Arsesp.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Deliberação Arsesp - 999, de 29-5-2020

Dispõe sobre medidas emergenciais a serem implementadas pela Companhia de Gás de São Paulo, Comgás, em caráter extraordinário, para auxiliar no combate a disseminação da Covid-19 e seus efeitos

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, de acordo com a Lei Complementar Estadual 1.025, de 07-12-2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007:

considerando a situação de excepcionalidade decorrente da Covid-19, a qual impõe a adoção de medidas para redução dos impactos econômicos e sociais;

considerando a necessidade de medidas de incentivo à realização de isolamento social, possibilitando a redução das atividades operacionais ao estritamente necessário à manutenção da continuidade dos serviços prestados;

considerando a Deliberação Arsesp 973, de 26-03-2020; considerando o Ofício OF-CR-182/20, de 23-05-2020, encaminhado pela Companhia de Gás de São Paulo (Comgás) à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; e

considerando o Ofício SIMA/GAB/513/2020, de 27-05-2020, encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente à Arsesp, Delibera:

Art. 1º. Autorizar a Companhia de Gás de São Paulo a suspender, até 31-07-2020, as ações de interrupção de fornecimento de gás por conta de inadimplência, para os seguintes usuários:

I. hospitais, casas de saúde e demais usuários dedicados às atividades médico-hospitalares envolvidos no esforço de combate à pandemia da Covid-19;

II. segmento residencial, com consumo médio de até 17 m³/mês, considerando a média observada em 2020; e

III. segmento comercial, com consumo médio de até 150 m³/mês, considerando a média observada no segundo semestre de 2019.

§ 1º. Os encargos e multas das contas de consumo emitidas para os usuários indicados nos incisos de I a III serão cobradas somente depois de 31-07-2020, mas continuarão a incidir desde eventual inadimplência.

§ 2º. Quando do término da suspensão de que trata este artigo, cabe à concessionária informar à Arsesp os critérios para cobrança dos valores inadimplidos, incluídos os encargos e multas.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos demais segmentos de usuários, para os quais permanecem inalteradas as regras de interrupção de fornecimento.

Art. 2º. Autorizar a Companhia de Gás de São Paulo a suspender, até 31-07-2020, a cobrança de valores devidos pelos usuários industriais a título de volume mínimo contratado e não retirado (take-or-pay).

Art. 3º. A Arsesp acompanhará os impactos técnicos e econômico-financeiros da pandemia da COVID-19 e, se necessário, poderá adotar medidas adicionais aplicáveis nos termos da legislação.

Art. 4º. Revoga-se a Deliberação Arsesp 973/2020.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Deliberação Arsesp - 1.000, de 29-5-2020

Dispõe sobre medidas emergenciais a serem implementadas pela Gás Natural São Paulo Sul (Naturgy), em caráter extraordinário, para auxiliar no combate a disseminação da Covid-19 e seus efeitos

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, de acordo com a Lei Complementar Estadual 1.025, de 07-12-2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 07-12-2007:

considerando a situação de excepcionalidade decorrente da Covid-19, a qual impõe a adoção de medidas para redução dos impactos econômicos e sociais;

considerando a necessidade de medidas de incentivo à realização de isolamento social, possibilitando a redução das ati-